



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Pça. Cel. Flávio Fernandes, 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
(35) 3263 1320 · [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 64/2015**

**Revoga Edital do Processo Seletivo N. 22/2015 e dá outras providências.**

*Marco Antônio Muniz de Oliveira, Prefeito do Município de Monsenhor Paulo,*  
no uso das atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a desnecessidade de contratação de Professor de Educação Física PI;

**Considerando** que o objetivo da contratação era de Professor de Educação Física PII;


**Considerando** que por interesse público e contenção de gastos, fez-se um remanejamento de professores e portanto, supriu-se a necessidade de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Edital do Processo Seletivo N. 22/2015 – PI - Professor de Educação Física.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Monsenhor Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2015.

  
**MARCO ANTÔNIO MUNIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL Nº 021/2015**

Departamento Municipal de Educação - DMEC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades no âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação e Cultura até que seja realizado novo Concurso Público. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.
- 1.2.** Cabe ao Departamento de Educação Municipal com o Setor de Pessoal definir os locais em que há necessidade dos servidores contratados.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura – DMEC, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.4.** O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Monsenhor Paulo/ MG.
- 1.5.** As designações serão feitas por tempo determinado, ou seja, enquanto perdurar a necessidade da administração municipal.
- 1.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade designar por tempo determinado, conforme a necessidade, para as funções descritas no quadro abaixo, em conformidade com as



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

especificações constantes no item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Administração Municipal de Monsenhor Paulo.

Número de vagas	Função	Exigência
01	Professor II – Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.

### 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A designação é respaldada pela Inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal.

3.2. As designações terão o prazo de duração das licenças médicas dos professores efetivos.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

4.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3. O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, incluindo 2 (dois) módulos de trabalho, em conformidade com o previsto no art.47 da Lei 1.289/2008

### 5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes no quadro abaixo:

Função	<i>Professor II – Educação Física</i>
Número de vagas	01
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo 01(um) cargo completo = R\$ 1.274,96
Atribuições: Anexo III	

5.2. Os aprovados fora do número de vagas acima referido, **constituirão quadro de reserva**, para as futuras designações.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

**6.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**6.1.1.** ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;

**6.1.2.** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**6.1.3.** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**6.1.4.** ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

**6.1.5.** ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

**6.1.6.** ter disponibilidade de trabalho de acordo com a carga horária especificada no item 5.1;

**6.1.7.** inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

**6.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

**6.3. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, em um envelope lacrado, endereçado à Comissão Responsável, encadernado seguindo a numeração descrita abaixo, sob pena de indeferimento:**

**6.3.1.** cópia do documento de identidade;

**6.3.2.** cópia do CPF;

**6.3.3.** cópia do comprovante de residência atualizado (último mês);

**6.3.4.** cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

**6.3.5.** cópia dos títulos (Candidatos ao cargo Professor II, se houver);

**6.3.6.** comprovante de pagamento da taxa de inscrição

**6.4.** Os envelopes com a documentação deverão ser entregues **no período de 26 a 31 de agosto de 2015**, das 09h00 às 15h00, no SETOR DE PESSOAL no prédio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, situado na Praça Coronel Flávio, nº 204, Centro;

**6.5.** O valor da inscrição é de 5 (cinco) UPF, ou seja, R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos) que deverá ser recolhido mediante depósito em conta da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo e o comprovante entregue no momento da inscrição.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

## 7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

**7.1.** As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Conforme §§2 e 3 do art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94 - Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo.

**7.2.** A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas, se houver.

**7.3.** A contratação obedecerá à ordem de classificação.

**7.4.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**7.5.** O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

**7.6.** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

**7.8.** O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** O Processo seletivo será realizado no dia 01 de setembro de 2015, em etapa única, por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

**8.2.** O Processo Seletivo Simplificado seguirá os seguintes critérios de seleção:

- Avaliação de Títulos para os cargos de Professor II:

Titulação	Pontuação
-----------	-----------



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

Título em Pós-Graduação na Área de Atuação (apenas um)	2,0 pontos
Cursinhos na área de atuação, acima de 40 horas (máximo de 3) ministrados instituições credenciadas pelo MEC, SEE ou SRE	0,5 pontos cada

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na prova de títulos será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos.

9.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

9.2.1. Tiver mais titulação;

9.2.2. Tiver maior idade.

## 10. DO RESULTADO

10.1. **O resultado parcial** será divulgado no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, **no dia 01/09/2015 após as 12:00 horas.**

10.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

10.3. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá valor probante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado parcial dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.

11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo esta no Anexo II deste edital.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A **homologação do resultado final será divulgada no dia 03/09/2015**, através de publicação em Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

## 13. DA DESIGNAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

**13.2.** A convocação dos candidatos para a designação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço.

**13.3.** Se convocado o candidato, e este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

#### **14. DO REGIME DISCIPLINAR**

**14.1.** O Regime disciplinar aplicado aos designados será aquele previsto para o pessoal do Magistério previsto nos arts. 67, 68, 69 e 70 da Lei 1.289/2008.

#### **15. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO**

**15.1.** A pedido do designado, devendo este comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de uma multa no valor de uma remuneração;

**15.2.** Pela conveniência da Administração municipal, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

**15.3.** Quando o contrato incorrer em falta disciplinar.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a designação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas neste edital em cada cargo, seguindo a ordem classificatória, e para os demais classificados apenas a expectativa do direito de ser contratado, segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

**16.2.** Não se efetivará a designação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**16.3.** As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**16.4.** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

**16.5.** Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, devendo a mesma ser colocada dentro do envelope junto com a documentação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

**16.6.** Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

**16.8.** Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

**16.9.** A vigência do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

**16.10.** Caberá ao Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Público.

Monsenhor Paulo, 25 de agosto de 2015.

Marco Antônio Muniz de Oliveira  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Formulário de Inscrição</b>	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 021/2015	
Número de Inscrição:	
Nome da função: <b>Professor Educação Física</b>	
Valor da taxa de inscrição: 5 UPF (R\$ 9,23)	

Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Documento: ( ) RG ( ) CPF ( ) CTPS ( ) Certif. Reservista ( ) carteira ident. profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ( ) Ou	
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência? ( ) sim ( ) não	Apresentou atestado? ( ) sim ( ) não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		

#### Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

Monsenhor Paulo- MG, \_\_\_/\_\_\_/ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

<b>Comprovante de inscrição</b>	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 021/2015	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome da função: <b>Professor Educação Física</b>	
Local e data: <i>Monsenhor Paulo, _____ de agosto de 2015.</i>	<i>Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição</i>





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320 [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

---

## ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

---

### PROFESSOR II

#### Atribuições:

- Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- . Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- . Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- . Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- . Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- . Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos;
- . Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- . Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- . Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à realização dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem